

Lei nº 446/61.

Que aumenta 40% os vencimentos mensais dos funcionários públicos municipais de Orlandia.

Saço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou e eu, Pedro Torsinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam aumentados em 40% (quarenta por cento) os vencimentos mensais dos funcionários públicos municipais de Orlandia, do pessoal fixo, ativos e aposentados, pensionistas e inclusive o das professoras municipais.

Artigo 2º - A cobertura do aumento constante no artigo anterior far-se-á com os recursos previstos no Orçamento elaborado para o exercício de 1.962, cujas verbas serão suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor a primeira de janeiro de 1.962.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 30 de novembro de 1.961.

a) - Pedro Torsinari Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Lenita Martimeli de Santa Auxiliadora da Cont. Municipal, nesta data registrei. Pedro Torsinari Filho